



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VIII - Edição nº 01472 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1C9BC719DA56ABA4E84F872E7EECF829

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO - EMPRESA YBYPLAST
 - PORTARIA Nº 08 DE 22 DE MARÇO DE 2022.
 - AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO TP 001/2022 SMS
 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2022.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2022.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2022.
 - DECRETO Nº 23127/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
DECRETO Nº 23128/2022 - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO-DOMINGAS LOPES DA HORA.
 - PORTARIA Nº 100/2022 - RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MARLON PEREIRA DOS SANTOS
 - DECRETO Nº 23129/2022 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022.
 - 9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021
 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2022.
 - DECRETO Nº 23130/2022 - REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO- PATRICIO OLIVEIRA SANTOS.
DECRETO Nº 23131/2022 - PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO-WELINGTON CUNHA DA SILVA.
 - PORTARIA Nº03/2022 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 44/2021 DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE.
- RETIFICAÇÃO I – EDITAL Nº 01/2022- PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO E DA DISPENSA- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 080/2022- REFERENTE A VICTOR SANTANA CAYRES.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 006/2022

Tipo: menor preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO DE MESA E CADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

O município de Jequié-BA, através de seu Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através de tentativas sem êxito de contato telefônico e por email, CONVOCA o representante legal da empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.102.295/0001-81, vencedora do lote 01 do processo de licitação em epígrafe, para a assinatura do termo de compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta data.

Jequié-BA, 22 de março de 2021.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jeque.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BF6E66DAA68DC64562FF11682D68A9B

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 1.957/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Jequié - BA, de forma mais específica na estratégia 20 da meta 20.5;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação

- Elvia Sampaio e Sampaio

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- Claudia Pereira da Silva Santos
- Glece Aparecida Lima Guimarães Souza
- Josué Leite dos Santos - Articulador do Programa

Representante do Conselho Municipal de Educação

- Vitória Maria Brandão

Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

- Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re) elaboração do PPP;
- Validar o planejamento e cronograma de ações;
- Disponibilizar materiais de estudo;
- Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re) elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jequié-BA, 22 de março de 2022.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ID: 928291

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA EQUIPAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 912364/2021, FIRMADO COM O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 04/04/2022
Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 04/04/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequeizinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 22 de março de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequeizinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequeie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2022
BB: 928291

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022	IV. Processo administrativo nº: 129/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA EQUIPAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 912364/2021, FIRMADO COM O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal De Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 28/03/2022 às 08h00minhoras do dia 04/04/2022. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 04/04/2022 (Horário de Brasília) BB: 928291 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Dotação orçamentária:	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA EQUIPAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 912364/2021, FIRMADO COM O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 985.900,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração fará-se representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 17 de março de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 028/2022
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA EQUIPAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 912364/2021, FIRMADO COM O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA ESSA MELHORIA QUE É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA QUE TENHAMOS RESULTADOS CONDIZENTES COM O PRINCIPAL OBJETIVO, QUE É A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS, POSSIBILITANDO ASSIM DIMINUIR A LACUNA TÉCNICA E ECONÔMICA ENTRE OS PRODUTORES DE UMA MESMA REGIÃO. DESTA FORMA É NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS QUE SEJAM IMPRESCINDÍVEIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

3- ESPECIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DAS MÁQUINAS:

ESCAVADEIRA: MOTOR POWERTECH PLUS 4,5L DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÕES STAGE IIIA, CABINE SILENCIOSA COM ROPS E AC, SEM SISTEMA HIDRÁULICO AUXILIAR, LANÇA UNITÁRIA COM TUBULAÇÃO E CILINDRO DO BRAÇO SAPATA, SEMI-GARRA TRIPLA 600 MM BRAÇO COM CILINDRO DA CAÇAMBA E ARTICULAÇÃO 2,52 M CAÇAMBA 0.75 M³ HEAVY-DUTY BUCKET CORTADORES LATERAIS, FILTRO COMBUSTÍVEL CONJUNTO DE LUZES (LED).

RETROESCAVADEIRA: MOTOR POWERTECH 4.5L (276 CU IN), BRASIL, MAR-/EPA TIER 3 / EU STAGE IIIA (86 HP POTÊNCIA LÍQUIDA); SEM JD LINK ULTIMATE CS FOR BRAZIL; CABINE FECHADO ULTIMATE COM PORTAS DUPLAS E AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA MECÂNICA (4X4), COM DIFERENCIAL ANTI-BLOCANTE E TRANSMISSÃO POWERSHIFT.; CONVERSOR DE TORQUE COM ALAVANCA TCL (ALAVANCA DE CONTROLE DE TRANSMISSÃO) DE PUNHO ROTATIVO ACIONADA ELETRONICAMENTE DA 1ª ATÉ 4ª MARCHA. PNEU TITAN 21.0L-24 10PR & 12.5/80-18 14PR TL, TRAÇÃO DIANTEIRA SURE GRIP LUG ; SISTEMA HIDRÁULICO DA PÁ-CARREGADEIRA DE FUNÇÃO DUPLA, ALAVANCA ÚNICA; CAÇAMBA RETRO LARGURA 30''' (762 MM) - TRABALHO PESADO - 10,0 FT.³, CAPACIDADE (0,28 M³) CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA DE USO GERAL DE 0,96 METROS CÚBICOS (1,25 JARDAS CÚBICAS) COM DENTES; CONJUNTO DE 10 LUZES DE OPERAÇÃO; COLUNA DE DIREÇÃO ESCAMOTEÁVEL."

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	95493	RETROESCAVADEIRA 4X4 LS, CABINADA , CAÇAMBA TRAS. 30'', PNEU 21L – 310LFEC4X4C	1	UN	379.900,00	379.900,00
2	95494	ESCAVADEIRA CARRO LONGO 600MM DE 2,52M E 0,75M3 – 130GLC	1	UN	606.000,00	606.000,00

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, LOCALIZADA NA RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DA AMÉRICA, JEQUIÉ-BA, DIAS 07:00 ÀS 13:00.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR: R\$985.900,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

6. FORMA DE PAGAMENTO

PAGAMENTO MEDIANTE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NA TR

7.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2255 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	985.900,00

8. FISCAL DO CONTRATO

ROBSON ANDRADE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 129/2022.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA EQUIPAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 912364/2021, FIRMADO COM O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 028/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 028/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2255 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor Robson Andrade Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, irrigação e Meio Ambiente, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

MNK TOPOGRAFIA E SONDAGENS, com endereço à Rua Costa Brito, Nº 29, Andar 2, Sala 4, Centro. CNPJ/MF Sob o **26.216.621/0001-09** através do seu representante legal, **FERNANDO OLIVEIRA NETO**, R.G. nº. **877930678** CPF nº. **838.586.365-68**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global da presente Ata de registro de preços é **R\$ 278.899,94 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		1.550	M	SONDAGEM A PERCUSSÃO	65,00	100.750,00
002		625	M	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 4" COM MEDIDA DE SPT (FA)	88,00	55.000,00
003		85.884,05	M2	LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANALTIMÉTRICO COM UTILI	1,12	96.190,14
004		10	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAME	2.695,98	26.959,80
TOTAL DO LOTE						278.899,94

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ECBB58ED6785D79B3BF5276D0C6BDA5B

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de março de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MNK TOPOGRAFIA E SONDAGENS, CNPJ: 26.216.621/0001-09.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JEQUIÉ



HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO TP 001/2022 - SMS

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, para análise de toda documentação apresentada para habilitação constante nos envelopes entregues em sessão pública, datada aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, conforme pontuação registrado em ATA da primeira sessão pública da Tomada de Preços 001/2022:

Foi pontuado em ATA ocorrida na sessão pública da licitação da Tomada de Preço nº 001/2022, que ocorreu dia 18 de março 2022, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jequié, estiveram presentes às empresas: CONSTRUTORA AS NORDESTE LTDA; EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP; ACR CONSTRUTORA LTDA – EIRELI; THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; TOLEDO ENGENHARIA EIRELI; IMPACTO SERVIÇOS LTDA – EPP e a QUALYMULTI SERVIÇOS EIRELI – ME.

Foi pontuado pelo representante da empresa QUALYMULTI SERVIÇOS EIRELI – ME presente na sessão, os seguintes registros abaixo aduzidos:

- a) a TOLEDO ENGENHARIA EIRELI, apresentou CRC vencida, CND Concorde/Falência ausente; FGTS vencida; não apresentou declaração de aceite do responsável técnico Sr Carlos Guilherme, ponderou também que às CATs apresentadas não mostram a execução de piso de alta resistência;
- b) a THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou o Anexo V Declaração de fato impeditivo Item 6.3.2 do Edital).

Foi pontuado pelo representante da empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI presente na sessão, o seguinte registro abaixo aduzido:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JEQUIÉ



- a) a QUALYMULTI SERVIÇOS EIRELI – ME, não atende ao Item 6.3.1.3 - B1 da Qualificação Técnica.. (Telhamento com telha cerâmica capa-canal. Tipo colônia com até 2 águas, incluso transporte vertical, com quantidade a partir de 200,95 m².).

Foi pontuado por todos os representantes das empresas licitantes que a CONSTRUTORA AS NORDESTE LTDA, não apresentou toda documentação exigida no Edital para sua habilitação.

Após análise nos argumentos e na documentação apresentadas a esta Comissão de Licitação pelos representantes e Empresas Licitantes, decidimos pela INABILITAÇÃO das empresas abaixo relacionadas, por considerar que os argumentos trazidos acima, foram aferidas e justificadas por tudo que consta dos autos. Desta forma declaramos **INABILITADAS** as empresas licitantes abaixo descritas, em ordem numérica e suas respectivas motivações.

EMPRESAS INABILITADAS

1. CONSTRUTORA AS NORDESTE LTDA, inabilitada por não apresentar toda documentação exigidas no Edital para habilitação;
2. THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inabilitada por não apresentar o Anexo V Declaração de Fato Impeditivo), conforme o Item 6.3.2 do Edital (Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para Habilitação);
3. TOLEDO ENGENHARIA EIRELI, inabilitada por apresentar CRC vencida, por não apresentar CND Concorde/Falência; apresentou FGTS vencida; não apresentou declaração de aceite do responsável técnico, não possui em CAT's o Item 6.3.1.3 - B1 da Qualificação Técnica. (Telhamento com telha cerâmica capa-canal. Tipo colônia com até 2 águas, incluso transporte vertical, com quantidade a partir de 200,95 m².);
4. QUALYMULTI SERVIÇOS EIRELI – ME, inabilitada por não apresentar em CAT's o Item 6.3.1.3 - B1 da Qualificação Técnica. (Telhamento com telha

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JEQUIÉ



cerâmica capa-canal. Tipo colônia com até 2 águas, incluso transporte vertical, com quantidade a partir de 200,95 m².).

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADAS** todas as licitantes abaixo descritas em ordem numérica do 1 até o 4.

EMPRESAS HABILITADAS

1. EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP
2. ACR CONSTRUTORA LTDA – EIRELI
3. VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
4. IMPACTO SERVIÇOS LTDA - EPP

DA DECISÃO

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso conforme preconiza o inciso I do Art. 109, da Lei Geral de Licitações.

Jequié – Bahia, 22 de março de 2022.

CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES
PRESIDENTE DA CPL DA SAÚDE

LUCIANO DOCIO SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

GABRIEL MAGALHÃES CAIRO
MEMBRO DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2022

Processo Administrativo: 031/2022
Pregão Eletrônico SRP: 010/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01442/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 04/02/2022 Diário Oficial da União, edição de 04/02/2022.

Data abertura: 16 de Fevereiro de 2022- 08hrs
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

MNK TOPOGRAFIA, PROJETOS E SONDAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **26.216.621/0001-09**, situada com endereço comercial na Rua Costa Brito, número 29, Andar 2 Sala 4, Centro, Jequié- BA, CEP 45.200-010. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 278.899,94 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 24 de fevereiro de 2022.

Juliana Bispo Dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo: 031/2022
Pregão Eletrônico SRP: 010/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01442/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 04/02/2022 Diário Oficial da União, edição de 04/02/2022.

Data abertura: 16 de Fevereiro de 2022- 08hrs
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

MNK TOPOGRAFIA, PROJETOS E SONDAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **26.216.621/0001-09**, situada com endereço comercial na Rua Costa Brito, número 29, Andar 2 Sala 4, Centro, Jequié- BA, CEP 45.200-010. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 278.899,94 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 18 de março de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2022

Processo Administrativo: 39/2022
Pregão Eletrônico SRP: 014/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01446/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 10/02/2022 Diário Oficial da União, edição de 10/02/2022.

Data abertura: 23 de fevereiro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO DE EUCALIPTO EM PRAÇAS, AVENIDAS, PARQUES E CORRELATOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.474.242/0002-87**, situada com endereço comercial na Rua A, Chácara Provisão, s/n, Lote 04 e 05, área rural de Jequié, Jequié-BA, CEP 45.211-899. Foi negociado com o menor valor global de **R\$ 459.843,10 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 09 de março de 2022.

JULIANA BISPO DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Processo Administrativo: 39/2022
Pregão Eletrônico SRP: 014/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01446/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 10/02/2022 Diário Oficial da União, edição de 10/02/2022.

Data abertura: 23 de fevereiro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO DE EUCALIPTO EM PRAÇAS, AVENIDAS, PARQUES E CORRELATOS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.474.242/0002-87**, situada com endereço comercial na Rua A, Chácara Provisão, s/n, Lote 04 e 05, área rural de Jequié, Jequié-BA, CEP 45.211-899. Foi negociado com o menor valor global de **R\$ 459.843,10 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de março de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2022

Processo Administrativo: 91/2022
Pregão Eletrônico SRP: 21/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01456/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 24/02/2022 Diário Oficial da União, edição de 24/02/2022.

Data abertura: 09 de março de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Contratada:

MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERARIOS DE JEQUIÉ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **16.754.808/0001-02**, situada com endereço comercial na Rua Capitão Silvino de Araújo, nº 1971-A, Joaquim Romão, Jequié-Bahia, CEP 45.201-060. Foi negociado com o menor valor global de **R\$ 836.840,00 (oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 14 de março de 2022.

Juliana Bispo Dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

Processo Administrativo: 91/2022
Pregão Eletrônico SRP: 21/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01456/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 24/02/2022 Diário Oficial da União, edição de 24/02/2022.

Data abertura: 09 de março de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Contratada:

MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERARIOS DE JEQUIÉ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **16.754.808/0001-02**, situada com endereço comercial na Rua Capitão Silvino de Araújo, nº 1971-A, Joaquim Romão, Jequié-Bahia, CEP 45.201-060. Foi negociado com o menor valor global de **R\$ 836.840,00 (oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de março de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.127- EM 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sr^a. **POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.127 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 22 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.128 - EM 22 DE MARÇO DE 2022.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 057/2021 do processo nº 7006/2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário a **Srª. DOMINGAS LOPES DA HORA**, brasileira, inscrita no **RG: 08077616-72** SSP/BA e no **CPF** sob o **nº 006.321.535-71**, residente neste município, para utilização do espaço público com a finalidade de colocação de uma barraca de acarajé, na Rua Félix Batista, S/N, Bairro Joaquim Romão, próximo a Praça do Refúgio e em frente à Igreja Evangélica.

Art. 2º- O (a) **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de “Acarajé”.

Art. 3º - Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do (Trailer/Barraca/Quiosque/Box, dentre outros), de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;

- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º - A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º - O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º- Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º- Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º- O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.128 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 100 - EM 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica designado para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Saúde, o Sr. **MARLON PEREIRA DOS SANTOS**, Assessor Técnico Especial da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - O servidor desempenhará interinamente as ações e articulações pertinentes ao gabinete desta secretaria, cujas designações serão legítimas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 100 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 22 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.129 - EM 22 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Jequié**, sempre em conjunto de no mínimo dois, o Sr. **MARLON PEREIRA DOS SANTOS**, Assessor Técnico Especial, designado para assumir a Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 100/2022, portador da cédula de Identidade nº **0764832824** emitida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o número **002.382.585-56** e a Sra. **ISNAIA SOUZA SANTOS** – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, CPF: 594.286.605-82 e RG: 03.225.366-42, nomeada através do Decreto nº 22.124, de 07 de Janeiro de 2021, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jequié CNPJ: 09.436.466/0001-09, mantidas em estabelecimento bancário.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se á outorga de poderes necessários á execução dos seguintes serviços bancários:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar a transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.129 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

Processo Administrativo: 80/2022

Pregão Eletrônico SRP: 20/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01452/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 18/02/2022 Diário Oficial da União, edição de 18/02/2022.

Data abertura: 07 de março de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SEDAN, COM 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4., PARA O PROJETO DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, A SABER FUNDAÇÃO LEUR BRITO E ASSOCIAÇÃO DE SURDOS- CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ - ASCEEJE, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CUJO NÚMERO DO CÓDIGO DO PROGRAMA É Nº 5500020190062 E DO CONVÊNIO Nº 887670/2019, NO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS, DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratada:

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.093.776/0001-87**, situada com endereço comercial na Rua Leonardo R da Silva, nº 248, Sala 614, 6º andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.701-420. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 14 de março de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo: 80/2022

Pregão Eletrônico SRP: 20/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01452/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 18/02/2022 Diário Oficial da União, edição de 18/02/2022.

Data abertura: 07 de março de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SEDAN, COM 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4., PARA O PROJETO DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, A SABER FUNDAÇÃO LEUR BRITO E ASSOCIAÇÃO DE SURDOS- CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ - ASCEEJE, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CUJO NÚMERO DO CÓDIGO DO PROGRAMA É Nº 5500020190062 E DO CONVÊNIO Nº 887670/2019, NO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS, DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratada:

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.093.776/0007-87**, situada com endereço comercial na Rua Leonardo R da Silva, nº 248, Sala 614, 6º andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.701-420. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 21 de março de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021

Cargo: motorista para o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Data para comparecimento: 23 e 24 de março de 2022.

Horário: das 8:30 às 11h e das 14h às 17h.

Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

LOCALIDADE: SEDE

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	COLOCAÇÃO
1	CÍCERO WENNYS CANDIDO DE ANDRADE	97861103587	30º

• Documentos Necessários para Contratação dos Motoristas

- a) original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;
- c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- g) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- h) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- i) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- j) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- l) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital.
- p) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- r) original e cópia do Comprovante de endereço;
- s) Documento dos dependentes (se for o caso): original e cópia da certidão de nascimento e CPF;
- t) original e cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

Processo Administrativo: 052/2022
Pregão Eletrônico SRP: 016/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01447/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 11/02/2022 Diário Oficial da União, edição de 11/02/2022.

Data abertura: 24 de fevereiro de 2022- 08hrs
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHAS EMPILHÁVEIS, PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratadas:

SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **32.898.151/0001-03**, situada com endereço comercial na Rua Guimarães Junior, N° 589, Loja 2, Nova Era, Juiz De Fora- MG, CEP 36.087-390. Foi negociado para os **ITENS 01, 03, 04, 05, 06 e 07** o menor valor de **R\$ 119.649,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e quarenta e nove reais)**.

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **22.025.872/0001-47**, situada com endereço comercial na Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, N° 346, Bairro Lixeira, Cuiaba-MT, CEP 78.008-800. Foi negociado para os **ITENS 02 e 08** o menor valor de **R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)**.

ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **26.865.222/0001-60**, situada com endereço comercial na Avenida José Bonifácio, N° 813, Centro, Dracena-SP, CEP 17.900-000. Foi negociado para o **ITEM 09** o menor valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 14 de Março de 2022.

Juliana Bispo Dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

Processo Administrativo: 052/2022
Pregão Eletrônico SRP: 016/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01447/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 11/02/2022 Diário Oficial da União, edição de 11/02/2022.

Data abertura: 24 de fevereiro de 2022- 08hrs
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHAS EMPILHÁVEIS, PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratadas:

SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **32.898.151/0001-03**, situada com endereço comercial na Rua Guimarães Junior, N° 589, Loja 2, Nova Era, Juiz De Fora– MG, CEP 36.087-390. Foi negociado para os **ITENS 01, 03, 04, 05, 06 e 07** o menor valor de **R\$ 119.649,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e quarenta e nove reais)**.

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **22.025.872/0001-47**, situada com endereço comercial na Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, N° 346, Bairro Lixeira, Cuiaba-MT, CEP 78.008-800. Foi negociado para os **ITENS 02 e 08** o menor valor de **R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)**.

ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **26.865.222/0001-60**, situada com endereço comercial na Avenida José Bonifácio, N° 813, Centro, Dracena-SP, CEP 17.900-000. Foi negociado para o **ITEM 09** o menor valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de março de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.130- EM 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7908/2021

Resolve:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a permissão de uso a título precário de bem público concedido ao Sr. **PATRICIO OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no **CPF Nº: 023.415.745-30**, da utilização do **QUIOSQUE sob número de inscrição nº 18090**, situado na Praça Rui Barbosa, Sn, Centro - Jequié/BA, destinado à atividade comercial de hambúrguer.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.130 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO**

EM 22 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.131- EM 22 DE MARÇO DE 2022.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1352/2021 do processo nº 7908/2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário ao **Sr. WELLINGTON CUNHA SILVA**, brasileiro, inscrito no **RG: 1264820208** SSP/BA e no **CPF** sob o **nº 020.893.395-60**, residente neste município, para a utilização do Bem público denominado **“QUIOSQUE” sob número de inscrição 18090**, situado na Praça Rui Barbosa, Sn, Centro - Jequié/BA, destinado à atividade comercial de hambúrguer.

Art. 2º- O(a) **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica de “ Hambúrguer”.

Art. 3º - Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do (Trailer/Barraca/Quiosque/Box, dentre outros), de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;

- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º - A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º - O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º- Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º- Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º- O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.131 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABSEC



PORTARIA Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA
Nº 44/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 44/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, realizada pela Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, através do Ofício 07/2022;

CONSIDERANDO Portaria nº. 197 de 31 de dezembro de 2021, a qual dispôs sobre a suspensão de prazos dos processos administrativos no âmbito do poder público municipal de Jequié-Ba;

CONSIDERANDO ritos processuais para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na sindicância nº. 001/2021, bem como Artigo 220 de CPC/2015, estabelecendo-se a contagem do presente feito a partir de 21 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a prorrogação da Portaria nº 44 de 23 de novembro de 2021, relativa à Sindicância nº. 001/2021.

Art. 2º Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22 de março de 2022, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser novamente renovado, mediante solicitação prévia da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições infra legais em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Seja encaminhado o presente feito para a Comissão Processante Disciplinar.

Jequié, 22 de março de 2022.

Marlon Pereira Dos Santos
Secretário Interino Municipal de Saúde
Decreto nº. 22.064

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

RETIFICAÇÃO I

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA**, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 15 de março de 2022, nos termos a seguir:

1. No **Anexo II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**, fica alterado o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Professor de Ciências; Professor de Dança; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Língua Inglesa; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Professor de Teatro.	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; considerar na elaboração do plano de curso de sua disciplina, as Diretrizes Referenciais Curriculares da Bahia e a Base Nacional Comum Curricular; elaborar e cumprir a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos estudantes; estabelecer e implementar estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação dos(as) estudantes; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; fazer uso das tecnologias educacionais; trabalhar as competências socioemocionais; mediar, ajudando os(as) estudantes a pesquisarem e descobrirem novos conhecimentos, facilitando a aprendizagem, cujo objetivo deve ser o de contribuir para a plena formação social e política dos(as) estudantes e estimular sua reflexão e criticidade. É de responsabilidade do(a) Professor do Ensino Fundamental (Anos Finais) das escolas da Sede E/OU do Campo, contratado(a) participar das atividades de estudo e de planejamento promovidas pela gestão da Unidade Escolar que estiver atuando, bem como da Secretaria Municipal de Educação, conforme está definido no Art. 13 Inciso I e II da Lei 9.394/96. Também, cumprir os dias letivos, inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar.
---	--

LEIA-SE:

Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Língua Inglesa; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática.	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; considerar na elaboração do plano de curso de sua disciplina, as Diretrizes Referenciais Curriculares da Bahia e a Base Nacional Comum Curricular; elaborar e cumprir a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos estudantes; estabelecer e implementar estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação dos(as) estudantes; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; fazer uso das tecnologias educacionais; trabalhar as competências socioemocionais; mediar, ajudando os(as) estudantes a pesquisarem e descobrirem novos conhecimentos, facilitando a aprendizagem, cujo objetivo deve ser o de contribuir para a plena formação social e política dos(as) estudantes e estimular sua reflexão e criticidade. É de responsabilidade do(a) Professor do Ensino Fundamental (Anos Finais) das escolas da Sede E/OU do Campo, contratado(a) participar das atividades de estudo e de planejamento promovidas pela gestão da Unidade Escolar que estiver atuando, bem como da Secretaria Municipal de Educação, conforme está definido no Art. 13 Inciso I e II da Lei 9.394/96. Também, cumprir os dias letivos, inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar.
--	--



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Professor de Dança; Professor de Teatro.	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; considerar na elaboração do plano de curso de sua disciplina, as Diretrizes Referenciais Curriculares da Bahia e a Base Nacional Comum Curricular; elaborar e cumprir a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos estudantes; estabelecer e implementar estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação dos(as) estudantes; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; fazer uso das tecnologias educacionais; trabalhar as competências socioemocionais; mediar, ajudando os(as) estudantes a pesquisarem e descobrirem novos conhecimentos, facilitando a aprendizagem, cujo objetivo deve ser o de contribuir para a plena formação social e política dos(as) estudantes e estimular sua reflexão e criticidade. É de responsabilidade do(a) Professor do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) das escolas da Sede E/OU do Campo, contratado(a) participar das atividades de estudo e de planejamento promovidas pela gestão da Unidade Escolar que estiver atuando, bem como da Secretaria Municipal de Educação, conforme está definido no Art. 13 Inciso I e II da Lei 9.394/96. Também, cumprir os dias letivos, inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar.
---	---

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JEQUIÉ/BA, 22 de março de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

Processo nº: 130/2022

Dispensa nº: 80/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VICTOR SANTANA CAYRES, com endereço no Loteamento Santa Luz, Rua F, nº 21, Joaquim Romão, Jequié- Bahia.

Objeto: Locação de imóvel avaliado pela corretora de imóveis para atender como Unidade de Saúde Giserlando Biondi e José Maximiliano.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Início: 17/03/2022.

Término: 12/09/2022.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1C9BC719DA56ABA4E84F872E7EECF829

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 80/2022

Processo nº: 130/2022

Contrato nº: 125/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VICTOR SANTANA CAYRES, com endereço no Loteamento Santa Luz, Rua F, nº 21, Joaquim Romão, Jequié- Bahia.

Objeto: Locação de imóvel avaliado pela corretora de imóveis para atender como Unidade de Saúde Giserlando Biondi e José Maximiliano.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Início: 17/03/2022.

Término: 12/09/2022.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Locação de imóvel avaliado pela corretora de imóveis para atender como Unidade de Saúde Giserlando Biondi e José Maximiliano, através de contrato firmado com Victor Santana Cayres, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 80/2022. Jequié, dezessete de março de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1C9BC719DA56ABA4E84F872E7EECF829